



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA Nº 10/2022

Institui Equipe de Planejamento da Contratação de aquisição de banco de horas de suporte Drupal 8, para atendimento ao Portal Institucional do Confea (Processo nº 06380/2021).

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, que assim dispõe:

Art 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se: (...)

IV - Equipe de Planejamento da Contratação: equipe responsável pelo planejamento da contratação, composta por:

- a) Integrante Técnico: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área;
- b) Integrante Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área; e
- c) Integrante Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área; (...)

Art 8º As contratações de soluções de TIC deverão seguir as seguintes fases:

I - Planejamento da Contratação; (...)

Art 9º A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:

- I - instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;
- II - elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação; e
- III - elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico." (...)

§ 5º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, e acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis. (...)

Art. 10. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento pela Área de TIC do Documento de Oficialização da Demanda, elaborado pela Área Requisitante da solução, que conterá no mínimo: (...)

§ 2º O Documento de Oficialização da Demanda será encaminhado à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

I - decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

II - indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e

III - instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.

Considerando a necessidade de instituição da Equipe de Planejamento da Contratação e a indicação dos(as) empregados(as) Beatriz Leal Craveiro, matrícula nº 673, como Integrante Requisitante, Carlos Alberto de Azevedo Santos, matrícula nº 753, como Integrante Técnico, e Marcos Magalhães de Farias, matrícula nº 433, como Integrante Administrativo, da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, referente ao processo 6380/2021, que trata da aquisição de banco de horas de suporte Drupal 8, para atendimento do Portal Institucional do Confea, e,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 06380/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação de aquisição de banco de horas de suporte Drupal 8, para atendimento ao Portal Institucional do Confea.

Art. 2º Designar os seguintes empregados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:

I - BEATRIZ LEAL CRAVEIRO, matrícula nº 673, para desempenhar a função de integrante requisitante;

II - CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO SANTOS, matrícula nº 753, para desempenhar a função de integrante técnico;

III - MARCOS MAGALHÃES DE FARIAS, matrícula nº 433, para desempenhar a função de integrante administrativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 12/01/2022, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 13/01/2022, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0547472** e o código CRC **0E7A4F9A**.